

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 738, publicada no D.O.U. de 11/9/2020, Seção 1, Pág. 90.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Gianna Beretta de Educação Superior Ltda. - ME		<b>UF:</b> MA
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Gianna Beretta, com sede no município de São Luís, no estado do Maranhão.		
<b>RELATOR:</b> Francisco César de Sá Barreto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201711023		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 179/2020	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 29/4/2020

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Gianna Beretta, código 17326, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201711023, em 7 de junho de 2017.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### 2. Da Mantida

A *FACULDADE GIANNA BERETTA*, código e-MEC nº 17326, é instituição Privada com fins lucrativos, credenciada pela portaria 541 de 27/06/2014, publicada no Diário Oficial em 30/06/2014. A IES está situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, 1100 – Bequimão- São Luís/MA. Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 17/03/2020, verificou-se que a Instituição possui CI 3 (2018)

Consta ainda no sistema e-MEC o seguinte processo protocolado em nome da Mantida:

Nº Processo	Curso	Tipo de Ato	Fase
201926748		Credenciamento EAD	Em Análise

### 3. Da Mantenedora

A *FACULDADE GIANNA BERETTA* é mantida pelo INSTITUTO GIANNA BERETTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA - ME Código e-MEC nº 15678, Pessoa Jurídica de Direito Privado - com fins lucrativos – Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.291/0001-20 com sede e foro no Município de São Luís/MA

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 17/03/2020, as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, válido até 04/07/2020**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF. Válido 04/03/2020 a  
02/04/2020**

*Não consta no cadastro E-mec, outras mantidas em nome da mantenedora.*

#### *4. Dos cursos ofertados*

*Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:*

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>GESTÃO HOSPITALAR - Tecnólogo</i>	<i>Portaria 8 de 17/12/2018 – Publicado 19/12/2018</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC 3</i>

#### *5. Da instrução processual*

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.*

#### *6. Da Avaliação in loco*

*Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 18/09/2018 a 22/09/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 140860. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:*

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,80</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,60</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3,25</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>3,17</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>3,31</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>3</i>

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.*

#### *Requisitos legais*

*A Instituição anexou no sistema e-Mec (comprovantes), o Plano de Acessibilidade: Laudo Técnico de Acessibilidade, assinado pelo Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho – Carlos Augusto Dias Vieira – CREA/MA – 0632 D, Registro Nacional: 110511169-5.*

*Quanto ao Plano de Fuga a A Instituição anexou no sistema e-Mec (comprovantes), Certificado de Aprovação de Projeto (nº CAP 171217-DAT), emitido em 18/09/2017, pela Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e Diretoria de Atividades técnicas*

#### *7. Considerações da SERES*

*O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*O Conceito Institucional da FACULDADE GIANNA BERETTA , foi 3 (três)*

*II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*Encontra-se anexado no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade. Atendido.*

*IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;*

*V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.*

*A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.*

*No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE GIANNA BERETTA (17326) se encontra em ótimas condições para ser recredenciada e as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na ANÁLISE QUALITATIVA sobre cada Eixo, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:*

### **1. ANÁLISE PRELIMINAR**

*A análise preliminar foi realizada a partir da liberação da documentação no Sistema Eletrônico do INEP, baseada na leitura e discussão analítica a partir da documentação disponibilizada pela IES, especialmente o seu PDI (postado no e-mec) e do despacho saneador publicado no sistema eletrônico. A partir desta análise crítica documental preenchemos os itens de 1.1 a 1.16. Ato contínuo foi feita a revisão das respostas pelos membros da Comissão e logo após a concordância de todos procedeu-se a redação final das respostas aos itens.*

*Destacamos ainda, que a visita ocorreu no endereço designado para a visita, sito Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, 1100 – Bequimão- São Luís/MA*

### **2. EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

*A IES apresenta uma evolução no seu processo de planejamento e avaliação institucional desde o seu ato de credenciamento em 2014. Estão sendo implementadas atividades da CPA que resultaram em uma maior participação da comunidade acadêmica. Esses resultados ainda não estão devidamente apropriados por todos os segmentos da IES. Vale destacar que a IES está em seu primeiro ciclo de avaliação.*

### **3. EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

*O novo PDI (2017-2021) apresenta as políticas de desenvolvimento institucional e está alinhado com as ações realizadas pela IES. A Faculdade Gianna Beretta não possui linhas de pesquisa estabelecidas e consolidadas e de trabalhos transversais aos cursos ofertados. A IES considera como meta a melhoria das condições de vida da população que atinge socialmente, na sua região de abrangência, e está aperfeiçoando as suas ações de inclusão social.*

#### **4. EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS**

*Conforme foi evidenciado pela comissão, nos documentos institucionais e na visita in loco, as políticas acadêmicas da IES atendem de forma adequada à comunidade acadêmica e também à comunidade externa. Há uma política de ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu. No entanto, a comissão não observou a articulação dos cursos da pós graduação lato sensu com o curso de graduação através de grupos de estudo ou de pesquisa, ou atividades de iniciação científica. Há um estímulo ainda incipiente à produção acadêmica, tanto docente quanto discente, assim como à difusão do conhecimento, que se materializa pela participação acadêmica em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Conforme reuniões com o corpo docente e discente, as atividades do NAAP ainda não estão totalmente apropriadas pela comunidade acadêmica.*

#### **5. EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO**

*As políticas de gestão da IES estão coerentes com o PDI. Conforme verificado pela comissão, o corpo docente é composto por 58% de mestres e doutores. Existe uma política de formação e capacitação docente com professores beneficiados. As políticas voltadas ao corpo técnico-administrativo atendem à IES. No entanto, não existe um plano institucional de benefícios diversificado que proporcione uma maior valorização do trabalho dos técnico-administrativos. Quanto a sustentabilidade financeira, não foi evidenciado a previsão de ampliação das carteiras de captação de recursos.*

#### **6. EIXO 5 - INFRAESTRUTURA**

*As instalações administrativas atendem às necessidades institucionais. Conforme verificado in loco, as salas de aula, auditório, biblioteca, sala dos professores e laboratório de informática atendem às necessidades básicas. Em reunião com os discentes, foi relatado que os espaços de convivência poderiam ser mais amplos e que os serviços de alimentação poderiam ter maior variedade. Não foi evidenciado pela comissão uma gestão de manutenção patrimonial, com a devida identificação dos patrimônios e o devido controle dos ativos. Ainda são incipientes as ações de adaptação dos espaços em relação ao plano de garantia de acessibilidade, que garanta a inclusão de pessoas com necessidades de atendimento especializado para toda a comunidade acadêmica.*

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito similar ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE GIANNA BERETTA (17326)*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da*

*FACULDADE GIANNA BERETTA (17326) terá validade de 3 (três) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

### 8. Conclusão

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE GIANNA BERETTA (17326) situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, 1100 Bequimão. São Luís - MA. CEP:65060-645, mantida pelo INSTITUTO GIANNA BERETTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA - ME, Código e-MEC nº 15678, CNPJ Nº 07.193.291/0001-20, com sede e foro no município de São Luís/MA, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### Considerações do Relator

A instituição possui Conceito Institucional (CI) 3 (2018).

A avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 18 a 22 de setembro de 2018, atribuiu os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,80
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,60
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,25
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,17
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,31
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

A SERES é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Gianna Beretta. Diante do exposto, acompanho a sugestão da SERES e apresento o voto favorável.

### II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Gianna Beretta, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 1.100, bairro Bequimão, no município de São Luís, no estado do Maranhão, mantida pelo Instituto Gianna Beretta de Educação Superior Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 29 de abril de 2020.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 29 de abril de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente